



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20 , DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.046	Repasso à Associação Beneficente de Pirangi	
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	123.000,00
RF	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	312 002	MS Custeio Covid 19	
Total			123.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.046	Repasso à Associação Beneficente de Pirangi	
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	85.000,00
RF	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			85.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.935,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			1.935,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Atividades Social Geral	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200,00
FR	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	500 024	SRDS - PSB	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Total						1.200,00
-------	--	--	--	--	--	----------

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços				
Unidade	01	Gabinete do Secretário				
Funcional	04.122.0012					
Ação	2.055	Atividades da Engenharia				
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			30.000,00	
FR	01	Tesouro				
	110 000	Geral				
Total						30.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços				
Unidade	04	Praças Parques e Jardins				
Funcional	15.452.0012					
Ação	2.057	Conservação da Praça Dr. Emilio H. O. Sandolth				
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Matyerial Permanente			6.000,00	
FR	01	Tesouro				
	110 000	Geral				
Total						6.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços				
Unidade	02	Saneamento Básico				
Funcional	15.452.0013					
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano				
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo			15.865,00	
FR	01	Tesouro				
	110 000	Geral				
Total						15.865,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

85.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

178.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de março de 2022.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 23 de março de 2022, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.000,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas a seguir:

2.046 – Repasse à Associação Beneficente de Pirangi:

Aditamento de convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – Covid 19 – Próprio e Federal

2.042 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

Contribuição mensal da Secretaria Municipal de Saúde;

2.049 – Atendimento Social Geral:

Aquisição de material destinado ao projeto com crianças e idosos;

2.055 – Atividades da Engenharia:

Projeto de reforma do Estádio Municipal;

2.057 – Conservação de Praças, Parques e Jardins:

Aquisição de equipamentos referente aos convênios 215 e 265/2022 - contrapartida;

2.066 - Coleta e Remoção do Lixo Urbano;

Aquisição de material de consumo.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal